



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 235/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Município de Sapezal dispõe de uma frota diversificada e significativa, utilizada de forma contínua na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção dos veículos abrangidos pelos serviços objeto deste processo, mantendo-os em condições adequadas de uso, de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.
- 2.2. Considerando o desgaste natural decorrente do tempo de uso e da intensa utilização diária da frota municipal, faz-se indispensável a realização periódica de serviços especializados, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e serviços em tacógrafos. Tais serviços são essenciais para preservar a vida útil dos veículos e de seus componentes, reduzir a incidência de falhas, evitar paralisações inesperadas e assegurar condições adequadas de trafegabilidade e operação.
- 2.3. Destaca-se, ainda, que determinados serviços relacionados aos tacógrafos devem observar a legislação de trânsito vigente, sendo fundamentais para o controle operacional dos veículos, a segurança dos usuários e a prevenção de penalidades administrativas. Da mesma forma, a execução dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster contribui para a redução do desgaste irregular dos pneus e componentes, aumento de sua durabilidade e melhoria das condições de segurança e dirigibilidade dos veículos.
- 2.4. A contratação pretendida também se justifica pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura física adequada, equipamentos específicos e profissionais especializados para a execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas.
- 2.5. Ademais, busca-se a racionalização dos gastos públicos, mediante a redução de custos decorrentes de desgastes prematuros e intervenções emergenciais, bem como o aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços prestados, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A medida também visa possibilitar maior controle da manutenção da frota, permitindo o planejamento das intervenções, o acompanhamento dos serviços executados e a melhoria da gestão dos bens públicos.
- 2.6. Atualmente, não há Atas de Registro de Preços vigentes decorrentes do Processo Licitatório nº 017/2025 para atendimento dos serviços objeto desta contratação. Ressalta-se que os serviços correspondentes aos Lotes 1, 2 e 5 vêm permanecendo desertos nas tentativas de contratação realizadas por meio dos Pregões Presenciais nº 018/2026, nº 024/2026 e nº 026/2026, não tendo sido possível, até o momento, formalizar a contratação para atendimento dessas demandas.
- 2.7. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que não há instrumento vigente para atendimento dos serviços em questão, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, contemplando os serviços que não obtiveram êxito nos certames anteriores.
- 2.8. Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação, como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada gestão da frota municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



3.2. A presente contratação refere-se a serviços demandados de forma habitual pela Administração Municipal, cuja estimativa é estabelecida considerando as necessidades das Secretarias participantes, o histórico de utilização dos serviços e a previsão de demanda para o período da contratação.

3.3. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC de 2026 do Município de Sapezal, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 4.975, de 24 de abril de 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada deverá observar critérios que assegurem a adequada execução dos serviços, com foco na qualidade, eficiência e confiabilidade, considerando as especificidades da manutenção da frota municipal, destacando-se:

4.1.1. Experiência e Qualificação Técnica: A contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação dos serviços objeto da contratação, com equipe técnica qualificada e, quando aplicável, certificada para execução de serviços em tacógrafos, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.1.2. Equipamentos e Estrutura: A empresa deverá dispor de infraestrutura adequada, bem como de equipamentos e ferramentas compatíveis com a execução dos serviços, incluindo aparelhos específicos para aferição de tacógrafos, devidamente calibrados e em condições de uso.

4.1.3. Capacidade de Atendimento: A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas da Administração de forma contínua e sob demanda, inclusive em situações emergenciais, garantindo agilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.4. Garantia dos Serviços: Deverá ser assegurada garantia mínima sobre os serviços executados, comprometendo-se a contratada a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou vícios identificados dentro do período de garantia.

4.1.5. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação dos serviços, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada.

4.2. Os serviços deverão ser precedidos de check-list detalhado do estado do veículo/máquina, realizado no ato da entrega e acompanhado pelo fiscal do contrato. Ao término, deverá ser apresentado relatório contendo os serviços executados e eventuais peças substituídas.

4.3. Os serviços deverão ser executados observando os seguintes prazos:

4.3.1. Até 01 (um) dia corrido para diagnóstico e levantamento dos serviços e peças necessárias;

4.3.2. Até 07 (sete) dias corridos para execução dos serviços, contados da autorização da Administração ou do recebimento das peças, quando aplicável.

4.4. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, devendo ser precedida de abertura de Ordem de Serviço e realização de checklist do estado geral do veículo. Após o diagnóstico e levantamento dos serviços necessários, caberá ao fiscal responsável conferir e validar as informações apresentadas, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração Municipal.

4.5. Os serviços deverão observar os tempos de execução constantes na tabela do Sistema Traz Valor, não podendo ultrapassá-los sem justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6. A exigência de execução dos serviços no Município de Sapezal/MT justifica-se por razões de ordem operacional, logística e econômica, considerando as características da frota municipal e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

4.7. O deslocamento de caminhões, ônibus e micro-ônibus para oficinas situadas em outros municípios mostra-se operacionalmente inviável e excessivamente oneroso à Administração, tendo em vista que o município mais próximo está localizado a uma distância superior a 50 km, o que implicaria custos adicionais com combustível, deslocamento de servidores, desgaste dos veículos e maior tempo de indisponibilidade da frota.

4.8. Ressalta-se que os veículos atendidos desempenham atividades essenciais, incluindo transporte escolar, transporte de passageiros e execução de serviços públicos municipais, de modo que a necessidade de deslocamento para outras localidades poderia comprometer a continuidade e a eficiência dessas atividades.

4.9. Dessa forma, a execução dos serviços no território do Município de Sapezal/MT constitui medida necessária para assegurar maior agilidade no atendimento, redução dos custos operacionais, eficiência na fiscalização e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Welder AD



4.10. Esclarece-se que a exigência de execução dos serviços no Município de Sapezal/MT decorre da necessidade de atendimento célere e contínuo à frota municipal, considerando os custos operacionais e os prejuízos decorrentes do deslocamento de veículos para outros municípios. Dessa forma, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, durante a realização da Prova de Conceito, a disponibilidade de instalações físicas adequadas e em funcionamento no Município de Sapezal/MT, dotadas dos equipamentos, ferramentas e demais condições técnicas necessárias à execução dos serviços correspondentes ao lote disputado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.11. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Considerando a essencialidade dos serviços de manutenção da frota municipal para a execução de atividades públicas, tais como transporte escolar, serviços de saúde, manutenção de vias, obras, agricultura e demais demandas administrativas, torna-se imprescindível a adoção de solução de contratação que assegure eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5.3. Para o levantamento de mercado, adotou-se como referência a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios de porte e características semelhantes, que tenham realizado procedimentos licitatórios para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, manutenção de tacógrafos aplicados à manutenção de frotas.

5.4. A partir dessa análise comparativa, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade administrativa.

5.4.1. Contratação por preço unitário fixo (menor preço por item): Consiste na definição prévia de valores unitários para cada tipo de serviço a ser executado. Trata-se de modelo que apresenta como principais vantagens a simplicidade na formação dos preços e a facilidade no julgamento das propostas, tornando o processo licitatório mais objetivo. Contudo, esse formato também possui limitações relevantes, especialmente no que diz respeito à dificuldade de manter os valores atualizados frente às constantes variações de mercado, o que pode resultar em defasagem ao longo da vigência contratual. Além disso, apresenta menor flexibilidade para atender às demandas variáveis da Administração, considerando a natureza imprevisível e sob demanda dos serviços de manutenção.

5.4.2. Contratação por menor preço global: Consiste na seleção de empresa com base no menor valor total estimado para a execução dos serviços. Esse modelo apresenta como principais vantagens a facilidade no julgamento das propostas e a previsibilidade inicial dos custos para a Administração. Entretanto, mostra-se pouco adequado à natureza sob demanda dos serviços, uma vez que não permite ajustes conforme a real necessidade ao longo da execução contratual. Além disso, pode gerar risco de desequilíbrio econômico-financeiro e limitar a competitividade do certame, na medida em que reduz a flexibilidade na composição dos preços pelos licitantes.

5.4.3. Credenciamento de múltiplos prestadores: Consiste na possibilidade de contratação simultânea de diversas empresas previamente habilitadas, formando uma rede de atendimento à disposição da Administração. Esse modelo apresenta como vantagens a ampliação da capacidade de atendimento e a maior disponibilidade de prestadores para execução dos serviços. Contudo, também possui limitações relevantes, como a maior dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos, a ausência de disputa efetiva de preços entre os credenciados e o risco de perda de economicidade, uma vez que não há competição direta para obtenção da proposta mais vantajosa.

5.4.4. Pregão Eletrônico com menor preço: Consiste na realização de certame em ambiente digital, com disputa entre os licitantes voltada à apresentação da proposta mais vantajosa em termos de valor. Esse modelo apresenta como principais vantagens a ampla competitividade e o maior alcance de fornecedores, ampliando a participação de empresas de diferentes localidades. Contudo, apresenta limitações quanto à aferição da capacidade operacional e da estrutura física das empresas participantes, além de restringir a avaliação de aspectos logísticos relevantes à execução do objeto, fatores que podem impactar diretamente na qualidade e eficiência da prestação dos serviços.

Weldu



5.4.5. Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo maior desconto por lote, sobre tabela de referência: Consiste na contratação mediante a aplicação de desconto sobre valores previamente estabelecidos em tabela ou sistema referencial, como o Traz Valor. Esse modelo apresenta como principais vantagens a flexibilidade na contratação, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda real da Administração, bem como maior competitividade entre os licitantes, uma vez que a disputa ocorre com base no percentual de desconto ofertado. Destaca-se, ainda, a facilidade no controle e fiscalização dos preços praticados, a atualização indireta dos valores em consonância com o mercado, a adequação à natureza contínua e imprevisível dos serviços e a possibilidade de melhor avaliação da capacidade técnica e operacional das empresas participantes. Como desvantagem, ressalta-se a necessidade de controle rigoroso por parte da Administração quanto à correta aplicação dos descontos durante a execução contratual.

5.5. Com base nas hipóteses analisadas e nas práticas adotadas por outros entes públicos, verificou-se que o modelo mais adequado para atendimento da demanda é o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo maior desconto por lote, aplicado sobre tabela ou catálogo de referência. Tal modelo se mostra mais eficiente por permitir contratações sob demanda, garantir maior competitividade, assegurar alinhamento com os preços de mercado e facilitar a gestão contratual, especialmente diante da natureza variável e contínua dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Considerando a natureza sob demanda dos serviços e a impossibilidade de mensuração exata dos quantitativos, para fins do procedimento licitatório será adotado o quantitativo de 01 (uma) unidade para cada tipo de serviço, representando o valor total estimado para sua contratação. O referido valor será posteriormente definido a partir da soma das estimativas informadas pelas Secretarias Municipais participantes para cada serviço, considerando suas respectivas necessidades, o histórico de utilização e a previsão de demanda para o período da contratação.

6.3. Os valores estimados pelas Secretarias serão consolidados e servirão de referência para a composição dos valores de cada item e para a realização do procedimento licitatório, não implicando obrigatoriedade de utilização integral, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.4. A unidade de medida a ser adotada para a presente contratação será UN (unidade), sendo atribuído o quantitativo de 01 (uma) unidade a cada item, conforme a sistemática de contratação estabelecida.

6.5. Após o levantamento das demandas junto às Secretarias participantes, os valores estimados serão consolidados em planilha de quantitativos, que integrará a fase preparatória do processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada considerando os valores previstos nos Pregões Presenciais nº 018/2026, 024/2026 e 026/2026, cujos lotes correspondentes aos serviços objeto deste processo restaram desertos, utilizando-se essas informações como referência para o planejamento da nova contratação.

7.3. Para fins de referência, os valores estimados para os Lotes que compõem o objeto da presente contratação nos referidos Pregões foram os seguintes:

Descrição do Lote	Pregão Presencial nº 018/2026	Pregão Presencial nº 024/2026	Pregão Presencial nº 026/2026
Serviços em tacógrafos	R\$ 116.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
Alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para caminhões	R\$ 36.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
Alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para ônibus e micro-ônibus	R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
TOTAL	R\$ 318.000,00	R\$ 358.000,00	R\$ 358.000,00

Weth
[Assinatura]



7.4. Considerando que os referidos procedimentos não resultaram na contratação dos serviços, os valores anteriormente previstos foram utilizados como parâmetros iniciais para o planejamento da presente contratação, podendo sofrer os ajustes necessários após o levantamento e a consolidação das demandas das Secretarias Municipais participantes, observando-se o histórico de utilização, a composição e as características da frota municipal, bem como as necessidades previstas para o período da contratação.

7.5. Em razão da natureza dos serviços, cuja execução ocorrerá conforme a demanda da Administração, a contratação será estruturada mediante previsão de valor global estimado para cada tipo de serviço, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços a serem executados durante a vigência da contratação.

7.6. Para fins de definição dos valores referenciais dos serviços e composição da estimativa global da contratação, será utilizado o Sistema Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ferramenta já adotada no âmbito desta Administração, que disponibiliza preços de referência para serviços mecânicos.

7.7. O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, sendo o percentual ofertado pela empresa vencedora aplicado sobre os respectivos valores referenciais constantes do Sistema Traz Valor. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, observados os limites estabelecidos para cada item e as condições previstas no Termo de Referência.

7.8. Ressalta-se que os valores considerados nesta etapa possuem caráter preliminar e poderão ser ajustados durante a continuidade do planejamento, após a consolidação das demandas das Secretarias participantes, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, considerando o caráter futuro e eventual da contratação.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do exposto no tópico 5 (Levantamento de Mercado), conclui-se que a adoção do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, baseado em tabela referencial, representa a solução mais vantajosa para o Município de Sapezal/MT.

8.3. O levantamento de mercado evidencia que esse modelo é amplamente utilizado por outros órgãos públicos, estando alinhado às boas práticas administrativas e às diretrizes da legislação vigente, mostrando-se adequado à contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e manutenção de tacógrafos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A justificativa para licitar por lote visa otimizar a gestão, reduzir custos e aumentar a competitividade, agrupando itens relacionados para atrair empresas especializadas e garantir a melhor proposta, especialmente quando a divisão por item geraria múltiplos contratos complexos ou inviabilizaria a economia de escala, facilitando a fiscalização e a padronização de serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Principais Justificativas:

9.3.1. Vantajosidade e Economicidade:

a) Economia de Escala: O volume de quantitativo previsto pressupõe oferecimento de descontos mais atrativos, reduzindo o custo unitário.

b) Menor Custo Administrativo: Reduz a necessidade de vários processos licitatórios, diminuindo gastos com pessoal, publicações e homologações.

9.3.2. Melhor Gestão e Fiscalização:

a) Unidade Contratual: Facilita a fiscalização, pois um único fornecedor é responsável por um conjunto de lotes/itens ou serviços interligados, evitando atrasos de um elo na cadeia.

b) Padronização: Garante um padrão de qualidade e agilidade na resolução de problemas, especialmente para serviços com continuidade na manutenção da frota.

9.3.3. Manutenção da Competitividade:

a) Atração de Especialistas: Uma vez que o processo é parcelado em lotes específicos, revelam a possibilidade de empresas especialistas em cada área participar do processo licitatório, garantindo efetividade na participação e competição entre os envolvidos.

Wash
[Assinatura]



b) Viabilidade Técnica: Permite agrupar itens de mesma natureza ou que se complementam, tornando a Licitação mais atrativa para empresas que fornecem soluções completas.

10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Como resultados pretendidos, busca-se a melhoria da eficiência operacional da frota, a redução de falhas mecânicas e de paradas não programadas, o aumento da vida útil dos veículos, bem como a diminuição de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais. Pretende-se, ainda, garantir maior segurança aos usuários e servidores, além de assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas à manutenção dos veículos.

10.3. A contratação também visa promover maior controle e padronização dos serviços executados, por meio do acompanhamento sistemático pelo fiscal da contratação, que será responsável pela aferição da qualidade e quantidade dos serviços prestados, atestando sua regular execução ou solicitando as devidas correções, quando necessário, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se identificam providências específicas a serem adotadas previamente à contratação, tampouco necessidade de capacitação específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização, sendo aplicáveis os procedimentos usuais de acompanhamento e fiscalização adotados pela Administração.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Como contratação correlata à solução pretendida, o Município de Sapezal utiliza o software "Traz Valor", anteriormente contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 e, atualmente, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, garantindo a continuidade da utilização da ferramenta durante a execução dos serviços.

12.3. O referido sistema será utilizado como ferramenta de referência para os serviços objeto da contratação, permitindo a realização de orçamentos eletrônicos e a consulta aos valores referenciais aplicáveis, proporcionando maior celeridade, padronização e controle na formação dos preços sobre os quais incidirá o percentual de desconto registrado.

12.4. Além disso, o Município dispõe do Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2026, destinado ao credenciamento de empresas para o fornecimento de peças e lubrificantes, visando atender às necessidades da frota municipal. A referida contratação possui caráter complementar à presente solução, uma vez que os materiais eventualmente necessários à execução dos serviços mecânicos serão fornecidos pela Administração, conforme as necessidades identificadas e devidamente autorizadas.

12.5. Dessa forma, a contratação dos serviços mecânicos e o fornecimento de peças e lubrificantes constituem procedimentos distintos, porém relacionados, contribuindo conjuntamente para a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, sem que haja sobreposição entre os respectivos objetos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, não são previstos impactos ambientais de grande relevância. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente coletados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando-se, quando cabível, práticas de reutilização, reciclagem ou logística reversa.



14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Disponibilidade orçamentária insuficiente.	Baixo	Baixo	Planejamento orçamentário e acompanhamento dos gastos.	Remanejamento orçamentário conforme necessidade.
Atraso na conclusão do processo licitatório.	Baixo	Alto	Planejamento antecipado e apoio na instrução do processo.	Avaliação das medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento.
Ausência de licitantes interessados ou aptos, resultando em novo certame deserto ou fracassado.	Alto	Alto	Revisão das condições da contratação e das exigências de habilitação, de modo a manter somente aquelas necessárias e proporcionais ao objeto, bem como ampla divulgação do certame.	Reavaliação das condições do certame e adoção das medidas legalmente cabíveis para atendimento da necessidade administrativa.
Execução inadequada ou insuficiente dos serviços.	Médio	Alto	Termo de Referência detalhado e fiscalização contínua.	Notificação, aplicação das medidas cabíveis e, quando possível, convocação dos licitantes remanescentes.
Atraso na execução dos serviços	Médio	Alto	Estabelecimento de prazos e análise da capacidade operacional.	Aplicação das medidas cabíveis e priorização dos atendimentos críticos.
Execução de serviços sem autorização.	Médio	Médio	Exigência de Ordem de Serviço formal previamente à execução.	Não pagamento dos serviços não autorizados e adoção das medidas cabíveis.
Aplicação incorreta de descontos.	Médio	Alto	Conferência dos valores da tabela referencial e do percentual de desconto registrado.	Revisão da cobrança e correção dos valores.
Danos aos veículos sob responsabilidade da contratada.	Baixo	Alto	Check-list na entrada e saída dos veículos.	Reparação dos danos imputáveis à Contratada.
Falha na fiscalização contratual.	Médio	Alto	Designação de fiscal e acompanhamento da execução.	Reforço da fiscalização e apuração de responsabilidades.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade pregão presencial, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.2. Vale ainda reforçar o julgamento por maior desconto, autorizado pelo art. 6, XLI e art. 33, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o formato de contratação, onde o desconto será considerado no valor do serviço a ser realizado, com base nos valores registrados no Sistema Traz Valor na época do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços correspondentes à nota fiscal emitida, mediante a apresentação do documento e a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, FGTS e certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

16.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, na qual deverá constar o valor do serviço registrado no Sistema Traz Valor à época da execução, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor final individualizado do serviço (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>).

16.3. O Sistema Traz Valor poderá ser acessado pelo próprio fornecedor ou junto à Secretaria solicitante da contratação.

16.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança, contendo, de forma discriminada, a efetiva execução do objeto, informando ainda o nome e número do banco, a agência, o número da conta corrente para crédito e o número da ordem de fornecimento.

16.5. A nota fiscal deverá conter, no verso, atesto firmado pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovando a execução do objeto solicitado.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 121

16.6. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital ou no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.9. Em conformidade com a normatização relativa à retenção do Imposto de Renda pelo ente municipal, caberá às empresas, ao emitirem nota fiscal para recebimento, informar o valor do desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo da realização da retenção de ofício pelo Gerenciador/Contratante, na hipótese de ausência dessa informação no documento fiscal. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos com a devida retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 105/2023, que estabelecem orientações e alíquotas aplicáveis.

17. DURAÇÃO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação da homologação do processo no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

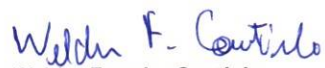
18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS IV: SERVIÇOS EM TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E CASTER PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 22 de setembro de 2026.


Rosângela de Oliveira Kochen
Assistente Administrativo


Welder Ferreira Coutinho
Assessor Especial II - Administração

Donato Tack Ramos
Assistente Administrativo